



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 864/2005

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção e abrir Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Conceder Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha no valor de R\$ 77.000,00

Art. 2º- Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Seguintes dotações Orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.01 – Serviço de Saúde e Saneamento

10.302.1004-0.009- Subvenção a Irmandade Sta. Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha.

3350.43 – Subvenção Social..... R\$ 77.000,00

Art. 3º - Como Recurso orçamentário, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para o Exercício de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 03de novembro de 2005.

Osvaldo Ribeiro

Prefeito Municipal
OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL